

UNIÃO DAS FREGUESIAS

Almargem do Bispo,
Pêro Pinheiro e Montelavar

Handwritten signatures and initials: "Sobrinho", "P", "Medeiros"

===== ATA Nº 1/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025 =====

--- Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco pelas dezasseis horas, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, em sessão ordinária, no Polo de Pêro Pinheiro, sito na Rua Casal dos Ossos, nº 30, loja 17, em Pêro Pinheiro, estando presentes os seguintes membros:-----

Presidente - Rui Alexandre de Jesus Maximiano -----

Vogal – Virgínia Maria Antunes Valério Carvalho -----

Vogal – Cláudia Alexandra Brás Cuco Tiago -----

Vogal - Fernando Manuel Soares Madureira -----

Vogal - João Pedro Gomes Francisco -----

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto Um Concessões de Terrenos nos Cemitérios da Freguesia -----

Ponto Dois Listagem de Faturação -----

Ponto Três Outros Assuntos de Interesse para a Freguesia -----

===== **Ponto Um – Concessão de Terrenos nos Cemitérios da Freguesia** =====

--- Foram aprovadas as seguintes concessões: -----

--- Joaquim Antunes Ferreira e Irmãos, Ossário nº 86, do Cemitério de Almargem do Bispo. -----

--- Paulo Jorge Areias Fraqueza e António Manuel Areias Fraqueza, Ossário nº 21, do Cemitério de Pêro Pinheiro.-----

--- Mário Augusto Monteiro Tomaz Gaspar, Ossário nº 20, do Cemitério de Pêro Pinheiro.-----





UNIÃO DAS FREGUESIAS

Almargem do Bispo,
Pêro Pinheiro e Montelavar

Handwritten signatures and initials: "Gabinete", "Medeiros", and other illegible marks.

--- Filomena Meireles da Silva, Ossário nº 72, Bloco 1, do Cemitério de Montelavar.-----

--- Diogo Miguel Pita, Coval nº 11, Rua K1, do Cemitério de Montelavar.-----

===== Ponto Dois -- Listagem de Faturação =====

--- Fatura nº 1 2400/000032, de Ferti- Alarmes, Lda , referente a renovação de contrato de assistência técnica e manutenção ao sistema de segurança, instalado na Sede da União de Freguesias em Almargem do Bispo, no valor de € 317,34.----

--- Fatura nº 1 2300/000033, de Ferti- Alarmes, Lda , referente a renovação de contrato de assistência técnica e manutenção ao sistema de segurança, instalado na garagem de Almargem do Bispo, no valor de € 317,34.-----

--- Fatura nº 1 2500/000034, de Ferti- Alarmes, Lda , referente a renovação de contrato de assistência técnica e manutenção ao sistema de segurança, instalado no Polo de Montelavar, no valor de € 317,34.-----

---- Fatura nº FT 1/71726, de Xarepa Pneus, Lda., referente a reparação de furo no pneu do veículo de matrícula 62-61-SQ, no valor de € 25,01. -----

--- Fatura nº FT V1/102, de Jorge Humberto Silvestre Adão, referente ao fornecimento de materiais e brindes para utilização em eventos desenvolvidos pela União de Freguesias, no valor de € 1.663,58. -----

--- Nota de Crédito nº FT V1/102, de Jorge Humberto Silvestre Adão, referente ao fornecimento de materiais e brindes para utilização em eventos desenvolvidos pela União de Freguesias, no valor de € 1.119,30. -----

--- Foram autorizados os pagamentos das faturas listadas anteriormente. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS

Almargem do Bispo,
Pêro Pinheiro e Montelavar

Handwritten signatures and initials:
Sobrinho J
JF
Medeiros

===== Ponto Três– Outros Assuntos de Interesse para a Freguesia =====

--- Presente proposta nº 1/P/2025, referente a atribuição de abono de falhas para o ano de 2025, aos funcionários que manuseiam ou tenham a sua guarda valores ou numerário. Após análise e discussão, esta foi aprovada por unanimidade. ----

— --- Presente proposta nº 2/P/2025, referente à autorização de prestação de trabalho suplementar durante o ano de 2025. Após análise e discussão, esta foi aprovada por unanimidade. -----

--- Presente proposta nº 3/P/2025, referente à constituição do fundo fixos de caixa. Após análise e discussão, esta foi aprovada por unanimidade. -----

--- Presente proposta nº 4/P/2025, referente à constituição de fundos de maneiio. Após análise e discussão, esta foi aprovada por unanimidade. -----

--- Presente proposta nº 5/P/2025 referente a Compromissos 2025. Após análise e discussão, esta foi aprovada por unanimidade. -----

--- Presente proposta nº 6/P/2025, referente à ratificação de Despachos de justificação de faltas dos trabalhadores da autarquia. Após análise e discussão, esta foi aprovada por unanimidade. -----

--- Presente proposta nº 7/P/2025, referente a deserção do procedimento concursal aberto por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia, em reunião de 19 de outubro e publicado na 2ª Série do Diário da República nº 235/2024, de 4 de dezembro, aviso (extrato) nº 27230/2024/2. Após análise e discussão, esta foi aprovada por unanimidade.-----

---Presente proposta nº 8/P/2025, referente Autorização para abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para um Assistente



UNIÃO DAS FREGUESIAS

Almargem do Bispo,
Pêro Pinheiro e Montelavar

Operacional, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo Após análise e discussão, esta foi aprovada por unanimidade.-----

--- Presente proposta nº 9/P/2025, referente ao Procedimento por Consulta Prévia para "Aquisição, por lotes, de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes e aquisição de componentes de rega" – Consulta Prévia N.º 003/2024. Após análise e discussão, esta foi aprovada por unanimidade.-----

--- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Junta deu por encerrada a reunião, da qual eu, Virgínia Maria Antunes Valério Carvalho, Secretária do Executivo, lavrei a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por unanimidade, vai ser assinada por todos. -----

O Presidente

Rui Alexandra Pereira

Vogal – Secretária

Virgínia Maria Antunes Valério de Carvalho

Vogal -

Cláudia Alexandra Beças Cuiço Tiago

Vogal -

[Assinatura]

Vogal – Tesoureiro

João Pedro Gomes Francisco



JUNTA DE FREGUESIA ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA Nº 1/P/2025

Assunto: Atribuição de Abono de Falhas para o ano de 2025

Considerando que nos termos dos artigos n.º 2 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que determina o regime jurídico de atribuição de abono de falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública;

Considerando o Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, na sua redação, determina que no caso específico das Autarquias Locais o reconhecimento do direito ao abono de para falhas a trabalhadores que ocupem postos de trabalho cuja carreira e categoria não seja a de assistente técnico, deverá o mesmo concretizar-se mediante despacho do órgão máximo;

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29;

Considerando ainda que, têm direito ao abono de falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores e/ou numerário, sendo por eles responsáveis, visando assim cobrir os riscos do exercício das suas funções;

Considerando que os trabalhadores em causa, são responsáveis pela cobrança e arrecadação de valores nos diversos serviços, conforme quadro anexo;

Acresce ainda referir que não se verificam sobreposições na atribuição dos referidos suplementos em nenhum dos locais supramencionados.

Assim, de acordo com a organização de serviços em vigor e com as funções que efetivamente são exercidas, proponho a atribuição de abono de falhas, com efeitos a 01 de janeiro de 2025, aos trabalhadores mencionados no mapa anexo.

Almargem do Bispo, 08 de janeiro de 2025.

O Presidente da União das Freguesias,

Rui Maximiano



JUNTA DE FREGUESIA ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA Nº 2 /P/2025

Assunto: Atribuição de Prestação de Trabalho Suplementar durante o ano de 2025

Considerando que os limites da duração do trabalho extraordinário previsto no n.º 2 do artigo n.º 120.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem ser ultrapassados desde que não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base do trabalhador quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de motoristas ou telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional, de assistente técnico e Técnico Superior, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;

Considerando que os trabalhadores mencionados no mapa anexo, com a carreira/categoria de Assistente Operacional que exercem as funções na área geográfica da União de Freguesias, nomeadamente na recolha de lixo e monos, na limpeza e manutenção de bermas e valetas, na manutenção das escolas e jardins de infância, bem como nos Cemitérios, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho é reconhecida como essencial e indispensável;

Neste sentido, proponho, nos termos da alínea e) do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e para os efeitos do disposto no artigo 121.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho, que se autorize esses trabalhadores a prestar trabalho suplementar nos dias de trabalho e de descanso semanal, podendo ser ultrapassados os limites do trabalho extraordinário desde que não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base do trabalhador, de acordo com o previsto no artigo 120.º/3 – a) da LTFP.

Almargem do Bispo, 08 de janeiro de 2025.

O Presidente da União das Freguesias,


Rui Maximiano



JUNTA DE FREGUESIA ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA Nº 3/P/2025

Assunto: Constituição de Fundos Fixos de Caixa

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e em cumprimento do regulamento aprovado pelo Órgão Executivo da Junta da União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, para a constituição, afetação, regularização, reconstituição e reposição e análise dos fundos de fixos de caixa, torna-se necessário, por forma a facilitar os trocos aos funcionários responsáveis pela cobrança de determinadas taxas em locais distintos da tesouraria a constituição dos seguintes Fundos Fixos de Caixa:

Maria Otília Simões Silvestre Lourenço	€ 20,00
Ema Lúcia Rebelo Marques Simões.....	€ 20,00
Maria Clara Dias Ramos da Silva	€ 20,00
Dora Sofia Santos Ferreira	€ 20,00
Ana Paula de Jesus Antunes Marques.....	€ 20,00
Leonor Maria Maximiano Casinhas.....	€ 20,00

Proponho que se delibere a constituição dos fundos fixos de caixa para o ano de 2025, nos termos do Regulamento Interno de Fundo de Maneio.

Almargem do Bispo, 08 de janeiro de 2025.

O Presidente da União das Freguesias,


Rui Maximiano



JUNTA DE FREGUESIA ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA Nº 4/P/2025

Assunto: Constituição de Fundos de Maneio

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), é da competência do Órgão Executivo a aprovação da constituição de fundos de maneio e regularização, devendo definir a natureza de despesas a pagar pelo fundo, bem como o limite máximo e ainda:

- A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas no último dia útil do mês;
- A sua reposição até 31 de dezembro de 2025.

Tendo em conta as necessidades que têm ocorrido, e de forma a dar uma resposta célere e eficaz, deverá constituir-se os seguintes fundos permanentes:

1. A cargo da trabalhadora -Dilia Maria Lima dos Santos Bento

Classificação Económica		Valor	Cabimento	Compromisso
01/ 020104	Material de Higiene e Limpeza	50,00		
01/ 020105	Alimentação - Géneros para confeccion	50,00		
01/ 020106	Alimentação - Refeições confeccionada	60,00		
01/ 020108	Material de Escritório	30,00		
01/ 020115	Prémios, condecorações e ofertas	20,00		
01/ 020117	Ferramentas e Utensílios	30,00		
01/ 020121	Outros Bens	200,00		
01/ 0200209	Comunicações (Serviços Postais)	60,00		
Total do FM		500,00		



JUNTA DE FREGUESIA ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

2. A cargo do trabalhador – Maria Clara Dias Ramos da Silva

Classificação Económica		Valor	Cabimento	Compromisso
01/ 020104	Material de Higiene e Limpeza	20,00		
01/ 020105	Alimentação - Refeições confeccionada	50,00		
01/ 020106	Alimentação - Géneros para confeccion	50,00		
01/ 020108	Material de Escritório	30,00		
01/ 020117	Ferramentas e Utensílios	50,00		
01/ 020120	Material de Educação, Cultura e Recreio	50,00		
01/ 020121	Outros Bens	230,00		
01/ 020210	Transportes (Portagens)	20,00		
Total do FM		500,00		

3. A cargo do trabalhador – Ana Paula de Jesus Antunes Marques

Classificação Económica		Valor	Cabimento	Compromisso
01/ 020104	Material de Higiene e Limpeza	20,00		
01/ 020105	Alimentação - Refeições confeccionada	50,00		
01/ 020106	Alimentação - Géneros para confeccion	50,00		
01/ 020108	Material de Escritório	30,00		
01/ 020117	Ferramentas e Utensílios	50,00		
01/ 020120	Material de Educação, Cultura e Recreio	50,00		
01/ 020121	Outros Bens	230,00		
01/ 020210	Transportes (Portagens)	20,00		
Total do FM		500,00		

Proponho que se delibere a constituição dos fundos manei/permanentes para o ano de 2025, nos termos do Regulamento Interno de Fundo de Maneio.

Almargem do Bispo, 10 de janeiro de 2025.

O Presidente da União das Freguesias,

Rui Maximiano



JUNTA DE FREGUESIA
ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA Nº 5/P/2025

Assunto: Compromissos 2025 – Lei n.º 8 /2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos)

Considerando que a Lei n.º 8 /2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos), vincula as Entidades Públicas a registar, nos seus sistemas de contabilidade de suporte à execução dos respetivos orçamentos, todos os compromissos assumidos, processo durante o qual é emitido um número de compromisso, válido e sequencial;

Proponho que, a Junta de Freguesia aprove o mapa de cabimentos/compromissos para o ano de 2025 que se encontra em anexo.

Almargem do Bispo, 08 de janeiro de 2025.

O Presidente da Junta da União das Freguesias,

Rui Maximiano



JUNTA DE FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA N.º 6/P/2025

Assunto: Recursos Humanos – Ratificação de Despachos de justificação de faltas dos trabalhadores da autarquia

Considerando que:

1. Nos termos da alínea b) do artº 19 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a competência para a gestão dos serviços da freguesia cabe ao Órgão Executivo;
2. A gestão de recursos humanos, na distribuição de pelouros, foi atribuída ao Presidente que, neste caso, procede, mediante despacho, à verificação da documentação apresentada como fundamento para a justificação da ausência do trabalhador, enquadrando na previsão dos artºs 134 e 135 da Lei 35/2014 de 20 de junho (LGTFP);
3. Sendo necessário proceder à justificação, ou não, das faltas dos trabalhadores antes do processamento dos respetivos vencimentos, tendo em conta que a falta pode determinar perda de remuneração, procede-se agora à identificação dos pedidos apresentados, do período a que diz respeito, do motivo e do despacho que foi emitido e que se pretende ora ratificar;
4. A identificação do trabalhador, consta de documentação interna que, por razões de proteção de dados pessoais, não fazem parte da presente proposta nem da ata que da reunião vier a ser elaborada, ficando arquivada toda a documentação no respetivo processo individual do trabalhador;
5. Contudo são, por ora, anexados os respetivos requerimentos à presente proposta e, após conhecimento dos Sr. Vogais do Executivo, devidamente desanexados para os efeitos supra determinados;
6. No decurso dos meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025 foram apresentados, pelos trabalhadores da autarquia, os seguintes requerimentos de justificação de falta, todas autorizadas pelo signatário, e que se apresentam para ratificação:

Nº. de Entrada	Período de Falta	Just. / Fund. - LGTFP
4133/2024	03/12/2024 – das 13h48 às 17h08	Artº 134, nº 2, alínea i)



JUNTA DE FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

4268/2024	18/12/2024 – das 8h54 às 9h31	Artº 134, nº 2, alínea i)
4294/2024	12/12/2024 – das 12h24 às 14h16	Artº 134, nº 2, alínea b)
4295/2024	20/12/2024 – das 12h10 às 14h15	Artº 134, nº 2, alínea i)
52/2025	03/01/2025 – das 18h às 19h	Artº 134, nº 2, alínea i)
53/2025	27/12/2024 – das 8h às 8h29	Artº 134, nº 2, alínea i)

Nestes termos, tenho a honra de propor que o Órgão Executivo da União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, delibere ao abrigo da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro ratificar os despachos supra identificados, justificando as faltas dos trabalhadores.

Almargem do Bispo, 8 de janeiro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia

Rui Maximiano



JUNTA DE FREGUESIA ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA Nº 7/P/2025

Assunto: Deserção do procedimento concursal aberto por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia, em reunião de 19 de outubro e publicado na 2ª Série do Diário da República nº 235/2024, de 4 de dezembro, aviso (extrato) nº 27230/2024/2

Considerando:

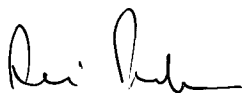
1. Por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia, em reunião de 19 de outubro, proposta nº 104/P/2024, foi aberto procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho, do Mapa de Pessoal da Autarquia, na carreira e categoria de Assistente Operacional;
2. Em 4 de dezembro foi publicado na 2ª Série do Diário da República o aviso (extrato) nº 27230/2024/2;
3. Por sua vez foi publicado o aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), a que atribuído o nº OE/202412/0204;
4. Ainda neste âmbito, foi publicado no site da Autarquia a Ata nº 1 do Júri que definiu os métodos de seleção, a ponderação e o sistema de valoração final;
5. Não foi rececionada qualquer candidatura ao procedimento concursal supra mencionado, tendo o prazo para a receção das mesmas terminado em 19 de dezembro de 2024.

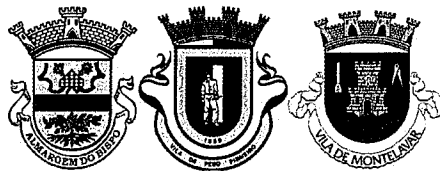
Assim propõe-se:

A extinção do procedimento concursal comum de recrutamento para 1 Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso (extrato) nº 27230/2024/2, no Diário da República, na 2ª Série, de 4 de dezembro e na BEP com o nº OE202412/0204, por deserção do mesmo considerando a inexistência de candidatos dentro do prazo estipulado para o efeito.

Almargem do Bispo, 8 de janeiro de 2025

O Presidente da União das Freguesias,


Rui Maximiano



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA Nº 8/P/2025

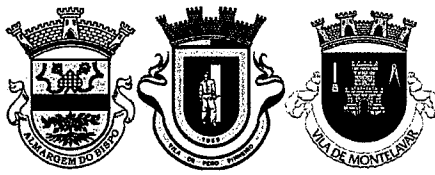
Assunto: Autorização para abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para um Assistente Operacional, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Considerando que:

1. A União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar tem insuficiência de meios humanos na área de intervenção em espaço público e serviços cemiteriais que podem e devem ser acometidas à carreira de Assistente Operacional;
2. No mapa de pessoal aprovado para o ano de 2025, está previsto e não ocupado o lugar que se pretende vir a preencher com o procedimento concursal que ora se inicia, com o conteúdo funcional previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP);
3. A forma de ultrapassar os constrangimentos causado com a insuficiência de recursos humanos, será a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para a admissão em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo imprescindível esta contratação, inexistindo reservas de recrutamento válidas para o posto de trabalho a concurso, designando por:

Contratação de um Assistente Operacional para alocar especificamente à intervenção em Espaço Público e Serviços Cemiteriais;

Funções Gerais: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização. Zelar pela conservação e limpeza do equipamento que lhe for distribuído e comunicar eventuais ocorrências anormais detetadas; Tomar as iniciativas necessárias à maximização do funcionamento da equipa; comparecer às ações de formação designadas pela autarquia.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

Outras funções: Conduzir os veículos ligeiros de mercadorias e de passageiros, dumpers ou equipamentos similares aos indicados; operar diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de cantoneiro de limpeza, que podem ser manuais ou mecânicos; proceder à remoção de lixos e equiparados, incluindo resíduos sólidos urbanos, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; limpezas gerais; pequenos trabalhos de construção civil; serviços cemiteriais, com limpeza de cemitério e inumações e exumações;

4. As funções que se pretendem ver asseguradas, têm carácter permanente, sendo certo que são competências próprias da autarquia, pelo que a contratação será por tempo indeterminado;
5. A União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, cumpre as regras de equilíbrio orçamental e demais regras de sustentabilidade, não está numa situação de endividamento, nem tão pouco numa situação de saneamento ou rutura financeira, pelo que cumpre as exigências previstas na legislação em vigor.
6. Nos termos do disposto no artº 30 da LGTFP “O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. “e “O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público...”, pelo que deverá ser dada, desde já, autorização para a viabilização.
7. O júri ora nomeado deve iniciar funções no dia seguinte à aprovação da presente proposta, definindo a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, antes da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal de recrutamento.
8. Como júri para o presente procedimento concursal propõe-se a nomeação de:

Presidente: Ana Teresa Conde Pedro

Vogal efetivo: Sara Isabel Leitão Sobrinho, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

Vogal efetivo: Ana Sofia do Carmo Dionísio

Vogal Suplente: Ana Sofia Assunção Rebelo Riça

Vogal Suplente: Maria Otilia Simões Silvestre Lourenço

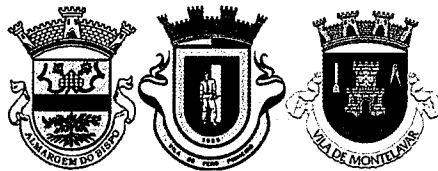
9. Por outro lado, cumpre informar que existe previsão orçamental para esta despesa na rubrica orçamental 01/01010404.

Pelo que tenho a honra de propor à Junta de Freguesia que delibere, considerando a competência prevista na alínea e) do art.º 19, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento concursal, com reserva de recrutamento, para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um Assistente Operacional, com o conteúdo funcional supra identificado, ficando desde já autorizado, o recrutamento de trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, bem como delibere autorizar a constituição de reserva de recrutamento, quando aplicável. Mais tenho a honra de propor a nomeação do júri supra designado.

Almargem do Bispo, 8 janeiro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias,

Rui Maximiano



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA Nº 9/P/2025

Assunto: Procedimento por Consulta Prévia para “Aquisição, por lotes, de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes e aquisição de componentes de rega” – Consulta Prévia N.º 003/2024 – Adjudicação e formalidades subsequentes

Na sequência do despacho nº 5/P/2024, de 6 de dezembro, que autorizou a abertura do procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de um convite a 3 empresas conforme descrito no relatório final, que se anexa;

1. Proposta de Adjudicação

Em consequência da proposta apresentada, propõe-se que o Procedimento por Consulta Prévia para aquisição, por lotes, de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes e aquisição de componentes de rega – valor global da proposta de até € 41.344,02 (quarenta e um mil trezentos e quarenta e quatro euros e dois cêntimos), seja adjudicado a Magoflor, Lda., tendo esta apresentado proposta de preço para todos os lotes, com valor global inferior ao preço base proposto pela entidade adjudicante no Caderno de Encargos.

Caução

Considera-se, face ao valor e de acordo com o previsto no caderno de encargos, que não deve ser exigida caução nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos prevista no n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no convite.

3. Contrato escrito

Propõe-se, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da União de Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, Rui Alexandre de Jesus Maximiano, a representação da Junta de Freguesia na outorga do contrato.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP à notificação do adjudicatário:

– Da adjudicação;

- Para que se pronuncie sobre a minuta do contrato, ora aprovada;



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

– Para apresentação dos documentos de habilitação exigidos no prazo fixado.

Anexos:

- Relatório Final
- Minuta do Contrato

O Presidente da Junta de Freguesia,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rui Maximiano', is written over the printed name.

Rui Maximiano